



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 3.088, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2010.

INSTITUI O PROGRAMA DE INSTALAÇÃO DE INDÚSTRIAS E ATIVIDADES AFINS NO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Lagoa Santa, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Instalação de Indústrias e Atividades afins no Município de Lagoa Santa, nos termos desta lei.

Parágrafo Único. O programa será implantado nas áreas descritas no ANEXO I.

Art. 2º A finalidade do programa é o desenvolvimento econômico através da disponibilização de bem imóvel, na forma de concessão de direito real de uso oneroso, obrigatoriamente através de processo licitatório com base na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas respectivas alterações.

Art. 3º Os critérios que possibilitarão os interessados a participarem do Programa de Instalação de Indústrias e Atividades afins no Município de Lagoa Santa serão definidos pelo Município.

Art. 4º A presente lei será regulamentada em até 180 (cento e oitenta dias) a contar da sua publicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 5 de novembro de 2010.

**Rogério César de Matos Avelar
PREFEITO MUNICIPAL**